LEI N.º 850/99

SÚMULA:"ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3º. DA LEI MUNICIPAL Nº 725/97".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **VICENTE DA RIVA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º. - Fica alterado o Parágrafo Único do Artigo 3° da Lei nº. 725/97, que autoriza a doação de uma área de terras para a empresa Alta Floresta Indústria Frigorífica Ltda., que passa ter a seguinte redação:

"PARÁGRAFO ÚNICO – A donatária terá o prazo até 31 de Agosto de 1999, para lavrar a escritura de doação, sob pena de anulação ou revogação do ato, retornando o bem para o Patrimônio Municipal".

ARTIGO 2º. - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº. 725/97.

ARTIGO 3º.– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se expressamente a Lei nº 830/98 e as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT., em 05 de Maio de 1999.

VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal